



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO TRT N.º 24/2025

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CEJUSC 1º, CENATEN, SISDOV (ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS NO TÉRREO), ADEQUAÇÃO DA 1ª E DA 2ª VARAS DO TRABALHO NO PRIMEIRO PAVIMENTO DO FÓRUM IRINEU JOFFILY NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO E A EMPRESA SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.658.544/0001-70, representado neste ato por seu Diretor-Geral Substituto, ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA, e a empresa **SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.776.046/0001-74, com sede na Rua Antônio Bezerra Paz, nº 137, Bodocongó, Campina grande/PB, CEP 58.430-010, telefone: (83) 99915-5926, e-mail: santenge.eng@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, IGOR SANTANA LUCENA, portador da Carteira de Identidade n.º 2224225 SSP/PB e do CPF n.º 042.090.134-55, tendo em vista o que consta do **Proad n.º 7850/2025**, e obedecidas as normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é promover a alteração do Contrato com acréscimo e supressão de serviços, mediante justificativas inseridas no Projeto Básico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

e conforme planilhas que instruem o Proad n.º 7850/2025, que independente de transcrição são partes integrantes deste Termo, com fundamento no art. 124, I, alíneas “a” e “b” c/c art. 125 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude do acréscimo e da supressão de serviços descrito no Projeto Básico e planilhas, que são partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, o **valor total** do referido Contrato, incluídas todas as despesas, tais como salários, encargos sociais e fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, diárias, administração, ferramentas, equipamentos, materiais, instalação, BDI e demais despesas incidentes, fica:

- a) **acrescido em R\$ 164.828,35** (sessenta e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos);
- b) **suprimido em R\$ 67.730,70** (sessenta e sete mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos);
- c) passando o valor total do contrato de R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais) para **R\$ 849.097,65 (oitocentos e quarenta e nove mil, noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, considerando a manutenção do desconto ofertado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Além das obrigações constantes do Contrato, a Contratada deverá ainda:

- a) Apresentar ART de responsabilidade de execução dos serviços aditados, no prazo de até 10 dias úteis após assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em conformidade com a Cláusula Doze do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura deste Termo Aditivo, o REFORÇO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO, em virtude do acréscimo de serviços descrito no Projeto Básico, que é parte integrante deste instrumento independente de transcrição, no montante correspondente a 5% (cinco por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

cento) sobre o valor total aditivado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, cuja vigência terá início na data de sua assinatura.

João Pessoa/PB, 09 de setembro de 2025.

**ARYOSWALDO JOSE
BRITO
ESPINOLA:300145436**

Assinado de forma digital por
ARYOSWALDO JOSE BRITO
ESPINOLA:300145436
Dados: 2025.09.09 09:34:08
-03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

Aryoswaldo José Brito Espínola
Diretor-Geral Substituto

**IGOR SANTANA
LUCENA:04209013455**

Assinado de forma digital por IGOR
SANTANA LUCENA:04209013455
Dados: 2025.09.08 14:09:51 -03'00'

SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
IGOR SANTANA LUCENA
Sócio-Administrador